

**LEI Nº 14.462, DE 15.09.09 (D.O. DE 09.10.09)**

**Considera De Utilidade Pública O Grupo Nova Vida Beneficente E Comunitário.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
FAÇO SABER QUE A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE  
LEI:

**Art. 1º** É considerado de Utilidade Pública o Grupo Nova Vida Beneficente e Comunitário, entidade civil sem fins lucrativos, com sede na Rua Carneiro da Cunha, nº 264 – Bairro Jacarecanga, no Município de Fortaleza, Estado do Ceará.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO IRACEMA, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, 15 de setembro de 2009.

**Cid Ferreira Gomes**  
**GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ**

Iniciativa: Deputado Artur Bruno